HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA

Termo de Referência 103/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2026	765701-HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	LUCAS RAMALHO MARINHO	28/10/2026 17:52 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63059.001553/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63059.001553/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de consumo para pintura, preparação e conservação predial** (tintas acrílicas, massas acrílicas, rolos de pintura em lã, suportes, espátulas em aço, fitas crepe e solvente diluente mineral aguarrás), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Tinta acrílica standard:** Acabamento fosco, cor pérola, indicada para superfícies internas e externas de alvenaria, reboco e concreto. Fornecida em balde de 18 litros, com alto rendimento e cobertura	226413	LATA 18L	12	R$ 333,6225	R$ 4.003,47
2	**Massa acrílica:** Uso exterior e interior, indicada para nivelar e corrigir	632916	BALDE 25KG	5	R$ 74,990	R$ 374,95

	imperfeições rasas em superfícies de reboco, alvenaria e gesso com resistência a intempéries. Fornecida em balde de 25 kg.					
3	**Rolo de pintura em lã pelo alto:** Largura de 23 cm, indicado para aplicação de tintas à base de água em superfícies ásperas, rugosas ou com textura.	320067	UN	20	R$ 12,72	R$ 254,40
4	**Rolo de pintura em lã antirrespingo:** Largura de 23 cm, pelo baixo/médio, indicado para superfícies lisas e semirrugosas, com tecnologia de retenção de respingos.	404276	UN	12	R$ 16,04	R$ 192,48
5	**Rolo de pintura em lã:** Largura de 10 cm, indicado para recortes, acabamentos de cantos, rodapés e pequenas áreas de difícil acesso.	288806	UN	7	R$ 11,6150	R$ 81,305
6	**Espátula de aço:** Largura de 2 polegadas (50 mm), lâmina em aço flexível e resistente, com cabo emborrachado anatômico para aplicação e raspagem	639266	UN	5	R$ 9,8600	R$ 49,3
7	**Fita adesiva crepe:** Medidas de 24 mm de largura por 50 metros de comprimento, dorso de papel crepado	323863	ROLO 50M	15	R$ 4,9400	R$ 74,10

	com adesivo de boa fixação e remoção limpa.					
8	**Fita adesiva crepe:** Medidas de 48 mm de largura por 50 metros de comprimento, dorso de papel crepado para mascaramento largo de rodapés, esquadrias e vidros.	626828	ROLO 50M	9	R$ 9,41	R$ 84,69
9	**Solvente/diluente mineral (Aguarrás):** Produto mineral límpido, para diluição de esmaltes, vernizes e limpeza técnica de trinchas, rolos e acessórios de pintura. Frasco/lata de 1 litro	429924	LATA 1LT	20	R$ 15,19	R$ 303,80
10	**Suporte para rolo de pintura (Garfo):** Compatível com rolos de 23 cm, confeccionado com estrutura de arame de aço galvanizado /reforçado e cabo anatômico com rosca para extensor	292434	UN	20	R$ 6,25	R$ 125,00
11	**Espátula de aço:** Largura de 3 polegadas (75 mm), lâmina em aço flexível e resistente, com cabo emborrachado anatômico para regularização de massa e raspagem.	442319	UN	8	R$ 14,25	R$ 114,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão e formalização do instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

- **4.1.1.** As tintas e massas acrílicas fornecidas deverão ser preferencialmente de base aquosa, apresentando baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), mitigando a emissão de vapores nocivos à saúde dos aplicadores e ao meio ambiente;
- **4.1.2.** Os produtos químicos e solventes deverão estar acondicionados em embalagens seguras, estanques e preferencialmente recicláveis (plásticas ou metálicas), devendo o fornecedor observar a logística reversa de embalagens e recipientes vazios nos moldes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e
- **4.1.3.** Todos os insumos químicos comercializados deverão estar devidamente registrados ou notificados junto aos órgãos de controle competentes (ANVISA/IBAMA), quando aplicável à classe do produto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos exclusivos, sendo admitido qualquer fabricante que atenda rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade descritos na tabela do objeto deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há, até a presente data, registro de marcas ou produtos formalmente vedados no âmbito da Organização Militar para o objeto desta contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostras prévias, considerando a baixa complexidade técnica dos bens demandados e a suficiente aferição da qualidade e conformidade no ato do recebimento provisório e definitivo pela fiscalização.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante, por se tratar de aquisição de bens comuns de prateleira, de pronto fornecimento e entrega em remessa única, de modo a não restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicatária responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e pela entrega de todos os itens do lote nas instalações da Organização Militar.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor financeiro da aquisição, a baixa complexidade do objeto e a entrega integral em remessa única, não se justificando o ônus financeiro adicional ao fornecedor.

Nota: A dispensa da caução de execução não exime o fornecedor da garantia legal do produto contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor).

Tratamento Diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.8. Por se tratar de contratação cujo valor global estimado (R$ 5.657,495) é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo divisão em cotas reservadas e principal.

Margem de Preferência

4.9. Na presente contratação direta não será aplicada margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de envio/notificação da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em **remessa única** contendo a totalidade dos 11 (onze) itens demandados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues diretamente nas instalações da Organização Militar, no seguinte endereço:

- **Endereço:** Hospital Central da Marinha (HCM), situado na Praça Barão de Ladário, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20091-000, na Divisão de Serviços Gerais.
- **Horário de Entrega:** Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h (ou conforme rotina administrativa da OM).
- **Responsabilidade pelo Frete e Descarga:** Todas as operações de carga, transporte, frete, seguro e descarregamento no local indicado correrão por conta e risco exclusivos da fornecedora adjudicatária.

5.4. No caso de insumos com prazo de validade determinado (tintas, massas acrílicas e solventes diluentes), o prazo de validade residual na data da entrega efetiva não poderá ser inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante, devendo as embalagens estar intactas, lacradas e com rótulos perfeitamente legíveis contendo número do lote e datas de fabricação e vencimento.

Garantia dos Bens

5.5. O prazo de garantia dos bens fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de no mínimo **90 (noventa) dias** para produtos duráveis e não duráveis contra defeitos aparentes ou vícios ocultos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia abrange a substituição integral de quaisquer unidades que apresentem inconformidades com as especificações exigidas, defeitos de fabricação, secagem inadequada, sedimentação anômala, alteração de viscosidade ou danos estruturais nas ferramentas (como lâminas de espátulas soltas, arames deformados ou rolos desfiados), sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7. Uma vez formalmente notificado pela fiscalização quanto à existência de vício ou defeito em qualquer item entregue, o fornecedor deverá realizar a imediata substituição dos produtos recusados no prazo improrrogável de até **48 (quarenta e oito) horas**, arcando integralmente com os custos de frete, recolhimento e reposição do material em perfeitas condições.

5.8. A garantia legal ou do fabricante do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual/Nota de Empenho, permitindo a instauração de processo administrativo e eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término do exercício financeiro ou vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento decorrente de caso fortuito ou força maior aceitos pela Administração, o cronograma de entrega será prorrogado pelo tempo estritamente correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Organização Militar e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim, com confirmação de recebimento.

6.4. A Organização Militar poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em especial no tocante à substituição tempestiva de itens entregues com avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por militar(es) ou servidor(es) formalmente designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos materiais para certificar o cumprimento de todas as exigências fixadas neste Termo de Referência, assegurando o recebimento de itens adequados ao emprego imediato na revitalização predial para a Passagem de Comando.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências havidas no fornecimento, descrevendo o que for necessário para a pronta regularização de faltas quantitativas ou desconformidades qualitativas observadas.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade nas tintas, massas, solventes ou ferramentas manuais, o fiscal técnico emitirá notificação para que a contratada realize a substituição dos itens no prazo estipulado neste instrumento.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisões ou providências que ultrapassem sua alçada de competência.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para as devidas ações de contingência.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal e habilitação da contratada (mediante consulta ao SICAF), acompanhará a emissão da Nota de Empenho, a nota fiscal correspondente, eventuais glosas e os trâmites contábeis para liquidação e pagamento.

6.12. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais ou atraso injustificado na remessa única, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na instrução processual para apuração de penalidades, reportando ao gestor do contrato.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas:

- **6.13.1.** Conferência física, no ato do descarregamento, da integridade das embalagens de tintas, massas e solventes (latas e baldes sem vazamentos ou amassamentos);
- **6.13.2.** Verificação documental do número do lote e da validade residual mínima de 75% recomendada pelos fabricantes na data da entrega; e
- **6.13.3.** Inspeção dimensional e funcional das ferramentas e acessórios (compatibilidade dos garfos de 23 cm, conformidade dos rolos e ergonomia dos cabos emborrachados das espátulas).

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou fornecimento de insumo de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus fiscais.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- **6.15.1.** Coordenar o processo de acompanhamento da execução, reunindo o histórico de emissão da Nota de Empenho, ordens de fornecimento, comprovantes de notificação e termos de recebimento;
- **6.15.2.** Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, submetendo à autoridade superior as decisões que ultrapassarem sua alçada regulamentar;
- **6.15.3.** Controlar a manutenção da regularidade fiscal da contratada como condição prévia à liquidação e ao pagamento da despesa;
- **6.15.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação do fornecimento, com menção ao adimplemento dos prazos e qualidade dos materiais entregues;
- **6.15.5.** Instruir, quando cabível, processo administrativo de aplicação de sanções em caso de mora injustificada ou inexecução total/parcial do ajuste; e
- **6.15.6.** Encaminhar a nota fiscal atestada juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo ao setor financeiro competente para fins de liquidação e ordem de pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, pelo prazo de até 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- **7.2.4. Multa:**
    - **7.2.4.1. Moratória:** para a infração descrita na alínea “d” (atraso injustificado na entrega dos materiais), de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor total do lote inadimplido, até o limite de **15 (quinze) dias corridos**;
    - **7.2.4.2. Compensatória por Inexecução Parcial com Grave Dano:** para a infração descrita na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação;
    - **7.2.4.3. Compensatória por Inexecução Total:** para a infração prevista na alínea “c” (não entrega dos materiais ou recusa injustificada em manter a proposta), de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação;
    - **7.2.4.4. Compensatória por Atraso Excessivo:** ultrapassado o limite de 15 (quinze) dias de mora, a Administração poderá rescindir a contratação e aplicar multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da compra, em substituição à multa moratória;
    - **7.2.4.5. Compensatória por Inexecução Parcial Simples:** para a infração prevista na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos itens recusados e não substituídos no prazo;
    - **7.2.4.6. Compensatória por Fraude ou Atos Lesivos:** para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- **7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;
- **7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- **7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal:

- **7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros ajustes que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega nas instalações da Organização Militar, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação qualitativa e quantitativa dos materiais e consequente aceitação mediante atesto na Nota Fiscal ou termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para a aferição do atendimento das exigências técnicas dos insumos.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, respondendo o fornecedor por vícios redibitórios ou defeitos de fabricação verificados posteriormente.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal com o devido atesto de recebimento definitivo, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, em observância ao art. 7º, § 3º, e art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 (prazo reduzido à metade por se tratar de despesa enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), prorrogáveis por igual período justificadamente.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- **8.9.1.** prazo de validade e data da emissão;
- **8.9.2.** dados da contratação direta (número da Dispensa Eletrônica, da Nota de Empenho e da Organização Militar contratante);
- **8.9.3.** discriminação correta dos 11 itens fornecidos, com unidades, quantidades, marcas e valores unitários/globais idênticos aos contratados; e
- **8.9.4.** valor líquido a pagar e destaque de retenções tributárias, quando exigíveis por lei.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais (CND Federal/INSS, CRF-FGTS, CNDT e Certidões Estaduais/Municipais pertinentes).

8.12. A Administração realizará consulta prévia ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e certificar a inexistência de ocorrências impeditivas indiretas ou impedimentos formais de licitar e contratar com o Poder Público.

8.13. Constatando-se irregularidade cadastral ou fiscal no SICAF, o Contratado será notificado por escrito para que regularize a pendência no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, sob pena de instauração de processo de apuração de penalidades e rescisão da avença. Havendo a entrega efetiva e atestada do material, o pagamento será formalizado logo após a regularização.

Prazo e Forma de Pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da conclusão da fase de liquidação da despesa, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15. No caso de atraso injustificado atribuível ao Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva emissão, com base na variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), para crédito direto em conta corrente, agência e banco informados na proposta da empresa vencedora.

8.17. Considera-se formalizado o pagamento na data de emissão da respectiva ordem bancária.

8.18. Quando da emissão da ordem bancária, serão efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições legalmente incidentes, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e legislações correlatas.

8.19. O Contratado regularmente optante pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá as retenções na fonte de tributos federais incidentes, desde que apresente declaração comprobatória padronizada na forma da legislação da Receita Federal do Brasil junto à Nota Fiscal.

Antecipação de Pagamento

8.20. Não será admitida antecipação de pagamento, ocorrendo o adimplemento financeiro estritamente após a entrega integral, inspeção e recebimento definitivo de todos os itens do lote nas instalações da OM.

Cessão de Crédito

8.21. Eventual cessão de crédito decorrente desta contratação dependerá de prévia anuência da Administração, mantendo-se a responsabilidade exclusiva do Contratado pela perfeita execução do fornecimento, com aplicação das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82/2025 quando envolver operações na plataforma oficial de crédito.

Reajuste

8.22. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista a previsão de entrega dos materiais em remessa única e imediata no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho, exaurindo-se a obrigação antes de decorrido qualquer período de anualidade orçamentária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, operacionalizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br, em cumprimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.2. A contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, haja vista que a despesa global estimada para a presente aquisição perfaz o montante de **R$ 5.657,495 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, enquadrando-se com ampla margem abaixo do limite regulamentar atualizado para compras e outros serviços comuns.

9.3. O critério de julgamento da proposta adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO ÚNICO**, reunindo os 11 (onze) itens demandados para assegurar a compatibilidade logística, economicidade de frete e pronta entrega de todos os insumos e acessórios de pintura.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**, em **remessa única**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da formalização e envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. O critério de aceitabilidade de preços terá como teto máximo admitido o **valor total estimado de R$ 5.657,495** para o Lote Único, bem como os valores unitários máximos de referência apurados na Pesquisa de Preços constante nos autos processuais.

- **9.5.1.** Propostas com valores globais ou unitários superiores aos fixados pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, observado o procedimento de diligência previsto na legislação de regência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada prioritariamente mediante **consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, devendo o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **9.7.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **9.8.** No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

- **9.9.** No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis competente, acompanhado de documento societário comprobatório de eleição/designação de seus administradores;

- **9.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações supervenientes ou da respectiva consolidação contratual em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- **9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

- **9.13.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**);

- **9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou positiva com efeitos de negativa;

- **9.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao comércio de materiais de construção/tintas e compatível com o objeto;

- **9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, referente aos tributos estaduais (ICMS);

- **9.17.** O fornecedor enquadrado como MEI que goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estaduais quando a legislação fazendária local assim o permitir.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- **9.19.** Ficam dispensados a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e a apuração de índices de liquidez (LG, LC, SG), com amparo no **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de entrega imediata e integral, em baixo valor financeiro (art. 75, II), na qual não decorrem obrigações futuras de fornecimento continuado.

Qualificação Técnica

- **9.20.** Fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica e registro em conselhos de fiscalização profissional, em razão da baixa complexidade e da natureza comum dos bens adquiridos (insumos e ferramentas de prateleira para pintura predial), assegurando-se a ampla competitividade do certame nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos em caso de matriz e filial.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza fazendária ou funcional, forem comprovadamente emitidos de forma centralizada pela matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com divergências nos dígitos finais pertinentes à regularidade com o INSS/Fazenda Nacional e ao FGTS quando houver comprovação inequívoca da centralização do recolhimento dessas obrigações.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o Lote/Grupo Único, é de **R$ 5.657,495 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários e metodologia detalhada na Pesquisa de Preços constante nos autos deste processo e sintetizada na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O orçamento estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**, sendo tornado público desde a divulgação do Aviso de Contratação Direta / Dispensa Eletrônica no sistema Compras.gov.br, balizando o limite superior para envio de lances pelos interessados.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no Mapa de Riscos elaborado na fase de planejamento da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

Maurício da Costa Ribeiro
1SG MR
Mestre

13. ANEXO I

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO)

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84/2024, c/c art. 95, inciso II – compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação ou do envio por correio eletrônico, para aceitar e retirar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário antes do término do prazo original e expressamente aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

- **1.3.1.** A referida **Nota de Empenho** substitui o termo formal de contrato, aplicando-se-lhe plenamente as disposições e garantias da Lei nº 14.133/2021; e
- **1.3.2.** O Contratado vincula-se formal e integralmente à sua proposta comercial final aceita, às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos respectivos anexos técnicos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de emissão e formalização da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo o prazo de entrega, a liquidação da despesa e o período de garantia legal e contratual contra vícios ou defeitos de fabricação dos bens fornecidos.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima por razões alheias à vontade do fornecedor devidamente reconhecidas pela Administração, ressalvadas as providências cabíveis no caso de mora ou culpa exclusiva do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento tempestivo e integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em estrita conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;
- **3.1.2.** Receber os materiais no prazo, local e condições estabelecidas no Termo de Referência, procedendo às inspeções provisória e definitiva;

- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, avarias, imperfeições, divergências nas quantidades ou desconformidades técnicas verificadas nas tintas, massas, ferramentas e diluentes, fixando o prazo improrrogável de até **48 (quarenta e oito) horas** para a substituição sem quaisquer ônus para a Administração;

- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por intermédio dos fiscais técnico e administrativo designados pela Organização Militar;

- **3.1.5.** Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento efetivamente recebido e atestado, no montante devido de acordo com a proposta final (balizada no valor de **R$ 5.657,495**), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da fase de liquidação da despesa;

- **3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções e penalidades cabíveis previstas na legislação e no Termo de Referência em caso de inexecução ou atraso injustificado;

- **3.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas jurídicas pertinentes quando do descumprimento irreversível de obrigações pelo Contratado;

- **3.1.8.** Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações e pleitos relacionados à execução do fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do protocolo do requerimento, admitida uma prorrogação justificada por igual período;

- **3.1.9.** Responder a eventuais pedidos fundamentados de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**; e

- **3.1.10.** Notificar formalmente o Contratado acerca do início de qualquer procedimento de responsabilização administrativa voltado à aplicação de penalidades.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega ou aquisição dos insumos fornecidos, bem como por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros em virtude da atividade comercial ou transporte realizado pelo Contratado ou seus prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos de transporte, frete, tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes da perfeita execução do fornecimento, observando ainda:

- **4.1.1.** Fornecer os materiais acondicionados em embalagens de fábrica íntegras, seguras, lacradas e devidamente identificadas, contendo instruções de manuseio e rotulagem técnica em língua portuguesa;

- **4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios e defeitos ocultos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e com o prazo mínimo legal de garantia de 90 (noventa) dias;

- **4.1.3.** Comunicar ao Fiscal Técnico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data-limite de entrega, motivos de força maior ou impedimentos supervenientes que afetem o cumprimento do prazo previsto, munido de comprovação documental hábil;

- **4.1.4.** Atender de imediato às determinações regulares expedidas pela fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas que lhe forem formalmente requisitados;

- **4.1.5.** Reparar, substituir ou repor, às suas expensas e no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer balde, ferramenta ou insumo que se apresente com defeito, lote adulterado, perda de homogeneidade ou com prazo residual de validade inferior a 75%;

- **4.1.6.** Responsabilizar-se civilmente por danos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros durante a operação de descarregamento e entrega nas instalações da OM;

- **4.1.7.** Manter comprovação de regularidade fiscal e trabalhista anexada à Nota Fiscal (ou atualizada no SICAF), abrangendo CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e regularidade fazendária estadual de seu domicílio;

- **4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, comerciais, tributárias e trabalhistas oriundas da atividade econômica praticada;

- **4.1.9.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ou ocorrência anormal que venha a ocorrer nas dependências da OM durante o ato de descarregamento das mercadorias;

- **4.1.10.** Manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as condições de qualificação jurídica e regularidade fiscal que fundamentaram a dispensa eletrônica;

- **4.1.11.** Cumprir as normas de reserva de cargos exigidas pela legislação em vigor para pessoas com deficiência, aprendizes ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável à estrutura de pessoal da empresa;

- **4.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento de preços ou custos de frete informados na proposta comercial final;

- **4.1.13.** Orientar seus funcionários sobre as boas práticas de segurança, trânsito interno nas instalações militares e sigilo inerente às áreas operacionais da OM;

- **4.1.14.** Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, à saúde ocupacional e de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos (salvo condição de aprendiz a partir dos 14 anos), nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

- **4.1.15.** Não submeter empregados ou terceirizados a condições degradantes, análogas às de escravo ou discriminatórias no ambiente corporativo e operacional.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta de pleno direito quando integralmente adimplidas as obrigações de ambas as partes (entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento regular), ainda que isso ocorra antes do transcurso do prazo de vigência previsto.

5.2. Se o fornecimento não for concluído no prazo de até 10 (dez) dias corridos fixado no TR, a vigência poderá ser mantida exclusivamente para fins de aplicação do regime de sanções ou saneamento formal do ato.

5.3. Quando o atraso na entrega decorrer de culpa exclusiva do Contratado:

- **5.3.1.** Ficará ele constituído em mora, incidindo a respectiva multa moratória prevista no Termo de Referência; e

- **5.3.2.** A Administração poderá declarar a extinção unilateral da contratação, cancelando a respectiva Nota de Empenho e convocando o fornecedor subsequentemente classificado no certame.

5.4. A contratação poderá ser rescindida antecipadamente por motivo de conveniência e oportunidade da Administração ou por ausência superveniente de créditos orçamentários, na forma do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios.

5.5. O ato de extinção unilateral ou rescisão amigável será formalizado nos autos do processo administrativo, acompanhado de:

- **5.5.1.** Balanço das entregas efetivamente recebidas;

- **5.5.2.** Relação de pagamentos quitados ou pendentes; e

- **5.5.3.** Apuração de penalidades e glosas cabíveis.

5.6. A contratação será sumariamente cancelada e rescindida caso seja constatada a manutenção de vínculos de parentesco, afinidade ou societários vedados entre os dirigentes ou sócios da Contratada e os agentes públicos atuantes no processo de contratação direta, conforme preceitua o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos ou situações supervenientes não previstas expressamente neste Anexo serão dirimidos pela autoridade competente da Organização Militar, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos centrais de controle, aplicando-se supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e os princípios gerais de direito público.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações no escopo do fornecimento seguirão as regras estabelecidas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários no lote, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado (**R$ 5.657,495**).

7.3. As supressões quantitativas decorrentes de acordo consensual entre as partes poderão ultrapassar o limite legal de 25%.

7.4. Eventuais alterações que modifiquem elementos constitutivos do empenho original serão formalizadas por intermédio de Nota de Empenho suplementar ou anulatória, ou por simples apostila nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro** para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste fornecimento que não puderem ser solucionados administrativamente por via conciliatória, conforme estabelece o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURICIO DA COSTA RIBEIRO
Data: 29/10/2026 13:09:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURICIO DA COSTA RIBEIRO
MESTRE